Circular nº 231/2025

Brasília (DF), 27 de maio de 2025.

Às seções sindicais, secretarias regionais e às(aos) diretoras(es) do ANDES-SN

Assunto: Envia calendário de mobilizações das IFES e quadro atualizado do cumprimento do Acordo de Greve.

Companheiras(os),

Considerando a necessidade de avançarmos na luta em defesa do orçamento da educação federal e pelo cumprimento integral do acordo de greve, apresentamos a seguir a agenda para a qual convidamos todas as seções sindicais a se mobilizarem:

- **29 de maio** – Dia Nacional de Luta e em Defesa do Orçamento da Rede Federal de Ensino e da Educação Pública;
- **2 a 10 de junho** – Jornada de lutas nas seções sindicais com debates, rodas de conversa, mobilizações locais em defesa do orçamento da rede federal de ensino e pelo cumprimento integral do acordo da greve;
- **11 de junho, às 16 horas** – Plenária ampliada convidando as entidades da educação (presencial na sede do ANDES-SN e modalidade híbrida);
- **12 de junho** – Ato no MEC, pela manhã, e ato de acompanhamento da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) no MGI, à tarde;
- **13 de junho, às 9h** – Reunião do Setor das IFES em Brasília.

Na oportunidade, enviamos o quadro atualizado do cumprimento do Acordo de Greve do ANDES-SN em anexo.

Profª. Francieli Rebelatto
Secretária-Geral

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º Andar, Bloco C - CEP 70.302-914 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3962-8400 | E-mail: secretaria@andes.org.br

ANEXO CIRCULAR 231/2025/ANDES-SN

QUADRO ATUALIZADO SOBRE O CUMPRIMENTO DO TERMO DE ACORDO DE GREVE – 27 DE MAIO DE 2025

ITEM	SITUAÇÃO
Cláusula primeira – A reestruturação remuneratória das carreiras de Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT se dará em duas etapas, sendo a primeira em janeiro de 2025 e a segunda em abril de 2026, que representa o reajuste para os docentes com Dedicação Exclusiva (DE).	Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1.286, de 31 de dezembro de 2024 e posteriormente com PL1.466/25. O reajuste foi pago em 2 de maio de 2025, com os retroativos de janeiro a março.
Cláusula segunda – As tabelas remuneratórias referentes aos demais cargos que compõem o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal (40 horas, 20 horas e o cargo isolado de Professor Titular-Livre) observarão a correlação atualmente existente, tendo como referência o Anexo de que trata a cláusula primeira.	Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1.286, de 31 de dezembro de 2024, e posteriormente com PL 1.466/25. Há problemas no projeto de Lei, enviamos emendas para ajustar a redação. Já foi retirado do PL o artigo 206 que tratava do Sistema de Desenvolvimento da Carreira (SIDEC). Ainda tramitará no Senado onde temos outras emendas.
Cláusula terceira – A reestruturação dos cargos se dará da seguinte forma: a) Aglutinação das classes iniciais A (1 e 2) e B (1 e 2) em uma única classe, a partir de janeiro de 2025, com tempo de permanência de 3 (três) anos, considerando a data de ingresso do servidor no cargo; b) Alteração gradual dos steps: ➢ 2025 – Padrões C 2 a 4 e D 2 a 4 passando de 4,0% para 4,5%; e – Padrão D 1 e DIV 1 passando de 25,0% para 23,5%. ➢ 2026 - Padrões C 2 a 4 e D 2 a 4 passando de 4,5% para 5,0%; Padrão C 1 passando de 5,5% para 6,0%. – Padrão D 1 e DIV 1 para 22,5%. c) A Liberação do controle de frequência para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT será realizada através da alteração do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1955, cuja tramitação será providenciada, imediatamente, após a assinatura deste Termo de Acordo.	Item a) Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1.286, de 31 de dezembro de 2024, e posteriormente com PL 1.466/25. Item b) Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1.286, de 31 de dezembro de 2024, e posteriormente com PL 1.466/25. Item c) Parado na Casa Civil.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º Andar, Bloco C - CEP 70.302-914 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3962-8400 | E-mail: secretaria@andes.org.br

Cláusula quarta - Compromissos decorrentes de consensos gerados junto ao Ministério da Educação: a) Revogação imediata a Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020, que estabelece medidas e diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e a criação de Grupo de Trabalho para propor nova regulamentação dos encargos dos Docentes-EBTT, a partir da assinatura do Acordo. O GT terá prazo de até 60 dias; b) articular, por intermédio da consultoria jurídica do MEC, junto ao MGI, posição favorável ao fim dos recursos nas demandas judiciais em processos cujo objeto seja a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos inativos; c) articular, por intermédio da consultoria jurídica do MEC, junto ao MGI, a previsão de regras padronizadas, nacionais, para a progressão dos Docentes; e d) promover as medidas necessárias para a recomposição do Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), com a inclusão das entidades representativas ao Colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias.	Item a) Portaria 983 – a portaria foi revogada e publicada uma nova. A Port. 750/2024, foi publicada com validade de 6 meses a partir de 30 de julho de 2024. O GT começou a funcionar em 19 de setembro e concluiu os trabalhos. A portaria substitutiva ainda não foi publicada. Item b) RSC para aposentados(as) e pensionistas – foi resolvido, transitou em julgado esse direito, sendo que o ANDES entrou com pedido de ingresso como *amicus curiae*. O acordo quanto ao não recurso em processos que concedem o RSC a aposentados(as) foi aprovado pelo jurídico do MEC e segue para aprovação no MGI. Item c) Progressão – O Parecer 00182/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU (Revisão de Entendimento do DECOR/CGU sobre Requisitos Legais na Progressão Funcional das Carreiras do Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino) busca unificar o entendimento das regras pelas instituições. Ver Circular 532/2024. Item c) CPRSC – cumprido parcialmente, com atraso, a portaria MEC nº6, de 3 de janeiro, instituiu o Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), com a representação do ANDES-SN e outras entidades, ainda não houve reunião do Conselho.
Cláusula quinta – Encaminhamentos remanescentes: a) antecipação para abril de 2026 a incidência do reajuste das tabelas remuneratórias previstas para maio de 2026; e b) criação de Grupos de Trabalho para tratar das demandas apresentadas, quais sejam: reenquadramento de aposentados; entrada lateral (entrada e reposicionamento na carreira); e insalubridade - revogação da IN nº 15.	Item a) Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1.286, de 31 de dezembro de 2024, e posteriormente com PL1466/25. Item b) O grupo de trabalho foi instalado em 23 de outubro de 2024 e só teve uma reunião.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º Andar, Bloco C - CEP 70.302-914 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3962-8400 | E-mail: secretaria@andes.org.br

Cláusula sexta – Aos inativos, os anexos serão observados, quando aplicáveis, em razão da sua regra de aposentadoria ou pensão.	Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1.286, de 31 de dezembro de 2024 e posteriormente com PL1.466/25.
Cláusula sétima – A compensação de trabalho, em decorrência da participação em movimento grevista, observará aspectos qualitativos, com a reposição do calendário acadêmico, conforme plano de trabalho a ser pactuado entre as entidades representativas da categoria e sua instituição. A recomposição do calendário ocorreu no âmbito de cada instituição.	Não há relato de corte de ponto decorrente da greve. Em algumas instituições houve tentativa de criminalização da greve que estão sendo enfrentadas em nível local com apoio do ANDES-SN.
Cláusula oitava – O presente Acordo não compromete o direito das entidades sindicais em apresentarem outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.	Continuamos apresentando a nossa pauta de reivindicações definidas nas instâncias deliberativas da categoria, a Mesa Setorial com o MEC foi instalada com atraso e só teve uma reunião até maio de 2025.
Cláusula nona – Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.	Cumprido, com atraso, por meio da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024 e posteriormente com PL1466/25.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º Andar, Bloco C - CEP 70.302-914 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3962-8400 | E-mail: secretaria@andes.org.br